

01-0064/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0064/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0064/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

WILLIAM WOO

M E N T A:

"INSTITUI O 'DIA DA IMIGRAÇÃO CHINESA', E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 23.407 de 10/08/2002.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 11:21:36

00000018286-90



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03/09/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica Substituto

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Wood

Folha nº 501 do proc.

Paulo 64 de 02

delina Ciccone - Ass. Parlamentar

100-106

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constat. e Justiça

Educ., Cult. e Esportes

Fiscos e Orçamento

PRO

05 MAR 2002

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0064/2002

Institui o “Dia da Imigração Chinesa”, e a inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

CMSP - ATN

-19f ev-2002-16:52-002383

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o “Dia da Imigração Chinesa”, a ser comemorada, anualmente, no 7 de outubro;
- Art. 2º - A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município;
- Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

William Woo
Vereador
Vice-lider PSDB

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
05 MAR 2002
19:45h.

052115-5-2-9-2-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) juntao(s) nesta data documento(s) ref(ica)co(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 11/03/02 (Geo)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O Brasil é um país multirracial, caldeirão de várias culturas dos mais diferentes lugares do mundo. Assim como muitos outros povos que para cá imigraram, os chineses influenciaram o país de diversas formas: na culinária, folclore e tradições, na esfera social, econômica e política.

Hoje, é difícil imaginar como seria o Brasil sem os imigrantes que vieram dos mais diferentes lugares do mundo, e também da China. Hoje, esta comunidade tem importância indiscutível para o país, podemos notar a sua participação nas mais diferentes áreas. No contexto mundial globalizado, representa uma importante nação, e tem se destacado de maneira notável.

Assim, torna-se necessária a preservação e divulgação dessa cultura que possui milhares de anos de tradição e história, para que a integração entre povos possa se dar de maneira mais harmoniosa, incentivando a troca de experiências e valorização da diversidade.

No dia 7 de outubro, considerada uma das prováveis datas da chegada dos primeiros imigrantes ao Brasil, em 1812, D.João VI autorizou a entrada de 2.000 chineses, apenas 400 vieram, para trabalhar nas plantações experimentais de chá do Jardim Botânico e da Fazenda Imperial de Santa Cruz, no Rio de Janeiro, ambas sob controle do Governo.

Com a instituição do "Dia da Imigração Chinesa", visa-se criar uma data que será um marco para esta comunidade, que tanto luta para contribuir para o crescimento do Brasil, e em especial da cidade de São Paulo, maior concentração de imigrantes da China.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-64 de 2002 20 / 03 / 02

(a) Adelina

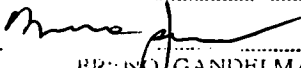
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-03-02

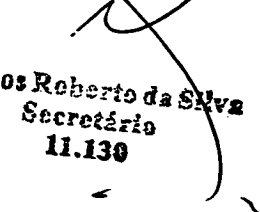

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

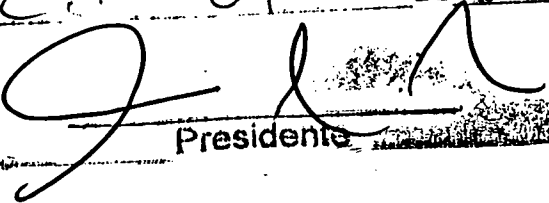
A Com. de Const. e Justiça

20 / 3 / 02


BRUNO GANDELMAN
Assessor Sec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/03/02 às 18:50 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador AMAZONAS
para relatar
Sala de Com. 04 de 02
Em 12

Presidente

AO EXCELENTÍSSIMO
MAGISTRO
DE

S E G U E juntado S, nesta data, OS documento S e papel para Informação, rubricado S
sob folha S nº S 04.05

Em 09 / 5 / 02

(a) 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER 16-0404/2002 /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0064/2002.

Folha nº 04 do
Processo nº 64/02
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa instituir o "*Dia da Imigração Chinesa*", a ser comemorado no Município de São Paulo, anualmente, no dia 07 de outubro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

A disposição constante do art. 3º, vazada no sentido de que o Poder Público Municipal poderá apoiar os eventos ligados à referida data comemorativa não viola esfera de competência privativa do Poder Executivo, uma vez que não impõe a obrigatoriedade de efetivamente se autorizar o uso do espaço público, restando íntegra a discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal de administrar os bens municipais, nos termos expressos no art. 111 da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO N.

/2002 AO PROJETO DE LEI N. 64/02

Institui o "*Dia da Imigração Chinesa*", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o "*Dia da Imigração Chinesa*", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro.

17 - RELCOM
17-1173/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08.5.02

~~AMAZONAS~~

1 - L
celso j. fernandes

ANTONIO CARLOS

Wadih

SARATÁ

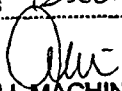
WBO

TOOT
FATU
Laurinho
Laurinho

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 09 / 5 / 02

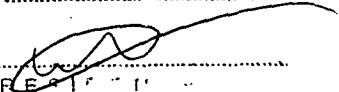

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 15.05.02 as 12:00 h.

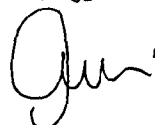

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RP 11.133

AO NOBRE VEREADOR RAUL CORTEZ, digo, JORGE TABA.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 05 / 02


PRESTADO

SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
publicado sob folha n.º 06
Em 27 / 05 / 02



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**16 - PAR
16-0633/2002**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 64/02.-**

De autoria do nobre Vereador William Woo, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, em todo 07 de outubro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opina pela legalidade, porém, para adequar a matéria à uma melhor técnica de elaboração legislativa apresenta Substitutivo às fls. 04/05.

Quanto ao mérito não poderíamos deixar de apoiar a matéria por homenagear uma das raças que compõem o caldeirão cultural que originou nossa cultura multirracial, como o caso da cultura chinesa que influenciou nossa culinária, nosso folclore e tradições, na esfera social, econômica e política. A importância indiscutível da cultura chinesa, num contexto mundial globalizado, destaca aspectos de tradição, história, integração e harmonia, valorizando a diversidade. Para a cidade de São Paulo, onde existe a maior concentração de imigrantes da China, seria difícil imaginar nosso povo sem os imigrantes chineses, que nos ensinaram o respeito às tradições milenares de um povo que, através dos tempos sempre buscou manter o equilíbrio e a harmonia entre o novo/velho e bem/mal.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do Substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/05/02.

Presidente -

NATALY

Relator

TABATA

HAYANE
HAYANE

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/06/02


AMÉLIA M.H. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 03/06/02 às 11h.


ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao Nobre Vereador
para relatar

Gilson Barreto

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05 de 06 de 02


Presidente



16 - PAR
16-0964/2002

PUBLIQUE-SE LM
11/02/02 *Paulista*

04 do
so nº 64/02
Gonçalves Gavioli
00466

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 064/02

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, em 07 de outubro, data que passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a proposição a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

03/07/02

Presidente - *Paulista*

Relator - *em*

17 - RELCOM
17-2237/2002

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fs. 04, 06 e 07)
publicados no DOM de 12 / julho / 2002
página(s) 48, coluna 3ª
conforme art. 82 § 1º, do RI
Conferido: [assinatura]

Rel

Retificação no Parecer Com. Educação
DOM 16/07/02, pag. 42, col. 01.
Egg 100465

A Leg. 3
Em, 16/07/02

[assinatura]
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3
16 / 07 / 02
10h50 [assinatura]

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

07/8/2002

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

07/8/2002

[assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE uu juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 08/14
Em 02/09/02

[assinatura]
ROSAMARIA SANTOS
Assistente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Nº 01-08 do proc.
0 função 64 de 2002
ROSMÁRIA ALVES DOS SANTOS
Chefe Técnica

São Paulo, 13 de agosto de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0455/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 64/2002, de autoria do Vereador William Woo, que institui o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0455/2002

Folha N.º 09	do proc.
N.º 01-64	de 1502
O funcionário	0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 64/2002). (Ver. William Woo - PSDB). Institui o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro. Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZHEZ ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de agosto de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Verzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/amf.



Folha n.º 10 do proc.
N.º 01-64 de 1802
O funcionário (D)
ROSÂNGELA LUIZ DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE 2002.

Institui o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de agosto de 2002.

O Presidente,

JCSS/amf.



Folha Nº	11	do proc.
Nº	01-64	de 13/02
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

ROSMAEL CURY ALVES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 455, de 13/08/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 64/02, de autoria do Vereador William Woo, de acordo com o inciso I do Art. 84 do R.I..

RECEBIDO
SGM/ATL

14/08/02

[Signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 01-64 de 10-02
O. Funcionário
ROSINEI GURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 16 de Agosto de 2002

Ofício A. J. L. n.º 482/02
Ofício nº 18/Leg.3/0455/2002

15 - DOCREC
15-0553/2002

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16, 08, 02
às 16 horas

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 64/02, que institui o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro, e dá outras providências, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.407.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/msmrp
Reserva 64-02

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
16 AGO 2002
16:30h

À LEG 3

Em 20, 08, 02

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 20, 8, 2002

ÀS 16:50 h.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Ana Maria,

Juntar ao presente o Of. ATL 482/02. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei promulgada pela Câmara nº 13.407/2002.e preparar carta de lei promulgada.

Em, 20.08.2002.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 20.08.2002.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha n.º 13 do proc.
N.º 01-64 de 2002
O funcionário

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de agosto de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0494/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.407, de 16 de agosto de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 64/2002, de autoria do Vereador William Woo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	do proc
N.º	01-64	de 2002
O funcionário		

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.407 DE 16 DE AGOSTO DE 2002. (PROJETO DE LEI Nº 64/2002). (Ver. William Woo - PSDB). Institui o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro, e dá outras providências. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro. Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 2002. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de agosto de 2002. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu,
ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,
ZILZÊ CASSATO....., Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 20 de agosto de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto,
SONIA MARIA VERZOLLA..... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/amf.



Folha n.º 15 do proc
N.º 0164 de 2002
O funcionário
ROSAMARI GURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.407 DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

(Projeto de Lei nº 64/2002)

(Vereador William Woo)

Institui o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro, e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Chinesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 2002.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de agosto de 2002.

O Diretor Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 12 / 08 / 2002

página 63 coluna 1ª

Conferido: Arb



Folha n.º	16	do proc.
N.º	01-64	02
O funcionário	RECEBI CURVALVES DOS SANTOS	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 494, de 22/08/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.407, de 16/08/02, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 64/02, de autoria do Vereador William Woo.

RECEBIDO
SGM/ATL

23/08/02

Elaine C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

17

✓

do processo nº 01-64

de 20 02

102/09/02

(a)

ROSARI EUSTÁQUIO DOS SANTOS

Assistente de Chefia Técnica

Ao DT.94

Sra. Chefe

Para arquivar.

02/09/02

Polhauro
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 # fls.

Arquivo em 02 - set - 2002

O Func.º

LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS

Documentalista - RF 100.927